



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Assinado digitalmente  
JOAO PAULO SCHETTINO  
MINET10863882705  
09/05/2023 - 17:11:09

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, resolve, **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 011/2023, Projeto de Lei nº 010/2023, encaminhando para **REAPRECIACÃO** o referido Projeto de Lei, que **REVOGA O PARÁGRAFO 14, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.463/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, pelos motivos e razões que se seguem:

## **J U S T I F I C A T I V A**

O Projeto de Lei nº 010/2023, foi aprovado com a seguinte justificativa:

“Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, onde objetiva-se a revogar o paragrafo 14, do artigo primeiro da Lei Municipal 1.463/2022.

A presente revogação se faz necessária haja vista o disposto na Lei Municipal nº 1.095/2013, em seu artigo 5º, II, já denominar

Av. Evandi Américo Comarela, 386, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000 –



Autenticar documento em <https://www.sistemaesempapel.com.br/spl/autenticidade>  
como identificação 3600373238863600370500015200400 Assinado digitalmente digitalmente MP  
cont nº 2002/2002 que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileiras BCP Brasil/CP-  
Brasil  
Identificador: a063fd19326e132e0599bb9345cd05f

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

residência, seja para confecção de documentos, matrículas em escolas ou inscrição em programas assistenciais.

A lista de implicações aos moradores que residem em uma rua sem nome são extensas: na dificuldade de chamar o socorro para uma pessoa que está necessitando atendimento de urgência, manter um empreendimento sem um endereço preciso, fazer cadastro numa loja, receber correspondências, pedir uma tele-entrega ou até mesmo acolher os amigos.

**Isto posto, aprovar o Autógrafo de Lei tal como se encontra, fará com que a Rua em questão fique sem denominação, o que afetaria os moradores do local. Restando claro que não existe conflito de normas, ou nome de ruas repetidos como consta na justificativa.**

Sendo assim, diante do exposto, encaminho o presente **VETO INTEGRAL** ao Autógrafo de Lei nº 011, datado de 12 de abril de 2023, para **REAPRECIÇÃO** do Projeto de Lei nº 010/2023, em face dos motivos já expostos.

Assim, conclamo aos nobres Edis uma nova análise do texto aprovado, para que o veto ora proposto seja aceito e aprovado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

